



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



LEI MUNICIPAL Nº 1087 DE 04 DE JULHO DE 2018.

**ESTABELECE A APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS
DE REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO DOS
PROFESSORES REGENTES DO 6º AO 9º ANO
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Trajano de Moraes **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. A remuneração básica mensal dos Professores Regentes de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) de Português, Matemática, Ciências, Educação Física e Língua Estrangeira, cargos esses criados pelo art. 9º da Lei Municipal 868/2012, submetidos à carga horária de 16h/semana, será sempre idêntica a remuneração básica mensal dos Professores Regentes de Educação Infantil submetidos à carga horária de 25h/semana, ainda que a jornada de trabalho seja menor.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 04 de julho de 2018.


RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito